



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Reunião: Ordinária da Diretoria nº 9/2023.

Decisão nº: D/RS-75/2023.

Data: 16 de outubro de 2023.

Interessado(s): Gerência de Protocolo e Acervo Técnico (GRAT)

Referência(s): Processo nº 2023.000005874-6 | Documento SEI 1871451

Ementa: Adequação do programa de preenchimento de ARTs utilizado no Crea-RS.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma *Zoom*, no dia 16 de outubro de 2023, A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma *Zoom*, no dia 16 de outubro de 2023, ao apreciar, o disposto no documento SEI 1871451, constantes no processo nº 2023.000005874-6, que trata sobre a adequação do programa de preenchimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART utilizado no Crea-RS, para atender as disposições das Resoluções do Confea números 1.133, de 2021 e 1137, de 2023, que seja incluído um novo tipo de ART, chamado de "Obra ou Serviço", e que seja retirado os tipos de ARTs "Prestação de Serviços" e "Execução de Obra de Edificação". O tipo "Obra ou Serviço" deve ter as mesmas regras contidas no tipo "Prestação de Serviços", retirando somente uma regra: Que impede a finalização da ART quando o profissional utiliza as atividades de "execução" ou "projeto e execução" combinadas com as atividades específicas "W0206 - Edificações arquitetônico" ou "W0279 - Estruturas - Concreto armado". Assim, essa regra não deve ser utilizada para o tipo "Obra ou Serviço". Pela Resolução 1.067, de 2015, a base de cálculo, era pelo custo da obra ou pelo valor do contrato, pela novas Resoluções 1.133, de 2021 e 1.137, de 2023, a base de cálculo será somente pelo valor do contrato, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a alteração no programa de preenchimento de ARTs utilizado no Crea-RS. **Presidiu a reunião o Senhor Presidente em Exercício, Engenheiro Civil JOÃO LUÍS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** Jerson José Spohr, Roselaine Cristine Mignoni, Alexandre Zillmer e José Luiz Garcias.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO, Presidente em Exercício**, em 19/10/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1878746** e o código CRC **118C5BAE**.

Referência: Processo nº 2023.000017326-0

SEI nº 1878746

Local: Porto Alegre